BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	875780384	
Ministério:	Cultura	
Serviço / Entidade:	Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Biblio	otecas

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2017	305
Em 31 de Dezembro de 2017	310

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Silvestre de Almeida Lacerda

Tel: 210037100

E-mail: secretariado@dglab.gov.pt

Data 27-03-2018

Ouadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític	co / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por eterminado	Nomeação T tempo de	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo resol	les Públicas a lutivo certo	CT em Funçõ termo resolu	ões Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho j indeter	do Código do por tempo rminado	Trabalho a te	o do Código do ermo (certo ou erto)	âmbito do	ie Serviço no o Código do balho	тот	AL	то
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F O	H
rigente superior de 1º grau a)															1								1	0	
rigente superior de 2º grau a)															2	1							2	1	
igente intermédio de 1º grau a)															5	3							5	3	
															6	12							4	12	H
igente intermédio de 2° grau a)															Ů	12							۰		H
igente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							- 0	- 0	Н
cnico Superior istente técnico, técnico de nível intermédio,									28	81													28	81	Н
ssoal administrativo									24	99													24	99	Н
istente operacional, operário, auxiliar									7	34													7	34	H
rendizes e praticantes																							0	0	
ormático									6	1													6	1	L
gistrado																							0	0	
lomata																							0	0	
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																							0	0	
ssoal de Inspecção																							0	0	
soal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
ente Ensino Superior Politécnico																							0	0	Г
ic,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																							0	0	Г
dico																							0	0	Г
ermeiro																							0	0	Π
c. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	Γ
nico Superior de Saúde																							0	0	ı
efia Tributária																							0	0	ı
ssoal de Administração Tributária																							0	0	r
soal Aduaneiro																							0	0	ı
nservador e Notário																							0	0	l
cial dos Registos e do Notariado																							0	0	H
icial de Justiça																							0	0	H
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	H
																							0		H
rças Armadas - Sargento b) rças Armadas - Praça b)																									H
rças Armadas - Praça D) lícia Judiciária																							0		F
																							٥		H
icia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	F
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	₽
icia de Segurança Pública - Agente																							0	0	₽
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	₽
ırda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	╀
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
licia Municipal																							0	0	

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			
Avença			
Total	0	0	

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Nagistrado Diplomata Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento ierviço Estrangeiros Fronteiras

Total	0	0	0) (9	1 2	2 3	3	5	8	3 11	1 25	18	42	17	53	10	66	9	9 24		5 8		0	7	9 23	1 310
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	20	0-24	2	5-29	30	0-34	3!	5-39	4	0-44	45	-49	50	0-54	55	5-59	61	0-64	6	5-69	maior ou ig	ual a 70 anos	Т	OTAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	ж	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	M	F	
Tarefa																										D	0 0
Avença																										D	0 0
Total	0	0	C		0 (0 (0	0			0	0	0		0	0	0	(0	j 0	0		0	0 0

Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c)

Policia Municipal

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

C) Registra ordinares aos ues riamas usa volças Arminosos (Leacido), Mallinia e l'rusa Armeos), (c) Registra ordinare pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos			or grup	oo/cargo									de deze	embro					estão igi	uais aos do Q	
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até ! M	anos F		- 9 F	10 M	- 14 F	15 - M	- 19 F	20 ·	- 24 F	25 ·	- 29 F	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F		nais anos F	тот	AL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	m	F	m	r	m	r	m	F	м	F	m.	·	м	F	м	·	М	·	0	r 0	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)			1									1					1		2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)			·		1		1		2		- 1	1				2	-		5	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	1			·			5						-			6	12	18
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)										,		,							9	- 12	
		2				-	,	45		24		40	,	,					20		400
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	3		'	4	4	,	0	15	4	21		18			'	٥	'	2	28	81	109
pessoal administrativo	1	3	'			4	2	22		19		23	0	17	'		'	3	24	99	123
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		2	•	1			20		4		4		4		2	1		/	34	41
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático					1		2		1	1	2								6	1	7
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			О	0	0
Chefia Tributária																			o	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			О	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	5	5	6	5	8	9	11	57	13	50	19	52	10	27	3	20	4	6	79	231	310

SE Células a vermelho - Totais não

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

A) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defea);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem encimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos	mntagem dos trabalnadores por grupo/cargo/carreira, s					ra, segu	indo o i	iivei de	escolar	idade e	e genero	, em 3 i	de dez	embro							estão igi	uais aos do C	uadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escola	aridade		escolaridade	6 anos de e			equivalente		ano ano		equivalente	Bacha	relato		ciatura		trado		ramento	тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos																							
Dirigente superior de 1º grau a)															'						1		
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1	1				2	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															3	1	2	2			5	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															5	9	1	3			6	12	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior															24	71	4	10			28	81	10
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo							2	5	1	5	15	70			5	16	1	3			24	99	13
ssistente operacional, operário, auxiliar			2	. 9	1	4		17		1	4	3									7	34	
prendizes e praticantes																					0	0	
nformático											5	1			1						6	1	
Magistrado																					0	0	
Piplomata																					0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																					0	0	
e residencia essoal de Inspecção																					0	0	
essoal de Investigação Científica																					0	0	
Ocente Ensino Universitário																					0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																					9		
																					0		
duc, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																					0		
édico																					0	0	
nfermeiro																					0	0	
éc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
écnico Superior de Saúde																					0	0	
hefia Tributária																					0	0	
essoal de Administração Tributária																					0	0	
essoal Aduaneiro																					0	0	
onservador e Notário																					О	0	
ficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
ficial de Justiça																					О	0	
orças Armadas - Oficial b)																					0	0	
orças Armadas - Sargento b)																					0	0	
orças Armadas - Praça b)																					0	0	
olicia Judiciária																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																					0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
																					9		
uarda Nacional Republicana - Sargento																					0		
uarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
uarda Prisional																					0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
ombeiro																					0	0	
olicia Municipal																					0	0	
Total	0	0	2	9	1	4	2	22	1	6	24	74	0	0	40	98	9	18	0	0	79	231	3
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	e 4 anos de aridade	4 anos de	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente		ano ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licen	ciatura	Mes	trado	Douto	ramento	тот	AL	Total
										-													

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de ridade	4 anos de e	scolaridade	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou o	equivalente	11.5	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	arelato	Liceno	tiatura	Mes	trado	Doutor	amento	то	TAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Company programmas Company Co	nacionalidade e género, e									
Processor of the professor of employer Processor of the processor of	Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador									Total
Designate reporting of Egran 2)	Representantes do poder legislativo e de órgãos									0
Degree tetermedia of 1 gras a)								0	0	0
Dispersion intermedio de 71 gara o registera si)	Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Designation in termination do 19 grane supported as)	Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Technologoperus	Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
	Técnico Superior							0	0	0
Appromisses praticiantes Intermitation Application Application Application Displacement Displa								0	0	0
Aspertando Aspert	Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Application	Aprendizes e praticantes							0	0	0
Deplomate	Informático							0	0	0
Pressed de Serviçon Estermon de NME - establembe	Magistrado							0	0	0
de residencia	Diplomata							0	0	0
Pessal de Investigação Creentifica	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Decente Ensino Universitativa	Pessoal de Inspecção							0	0	0
Decenté Eroino Superior Politécrico De Cauchifarcia e Doc., do Ens. Básico e Secundário De Calcumárcia e Doc., do Ens. Básico e Secundário De Calcumárcia e Doc., do Ens. Básico e Secundário De Calcumárcia e Doc., do Ens. Básico e Secundário De Calcumárcia Decention De Calcumárcia Decention Decentio	Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Educ. Inflacis e Doc. de Em. Basico e Secundário Medico Defermentro	Docente Ensino Universitário							0	0	0
Médicio Enfermeiro Tec. Diagnostico e Terapelutica Tecnico Superior de Saide Confirmitaria	Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Enfermeiro Tec. Diagnóstico e Terapélutica Tecnico Superior de Saide Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Administração Tributária O	Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Tec. Diagnóstico e Teraplutica Técnico Superior de Saúde	Médico							0	0	0
Tecnico Superior de Saúde	Enfermeiro							0	0	0
Chefia Tributaria	Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária Pessoal de Administração Tributária 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Personal Aduaneiro	Chefia Tributária							0	0	0
Conservador e Notário	Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Official dos Registos e do Notariado 0	Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Oficial de Justiça 0 0 0 Forças Armadas - Oficial b) 0 0 0 Forças Armadas - Sargento b) 0 0 0 Forças Armadas - Praça b) 0 0 0 Policia Judiciária 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Oficial 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia 0 0 0 Policia de Segurança Pública - Agente 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Oficial 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Oficial 0 0 0 Guarda Nacional Republicana - Guarda 0 0 0 Guarda Prisional 0 0 0 Guarda Prisional 0 0 0 Outro Pessoal de Segurança c) 0 0 0 Bombeiro 0 0 0 0 Policia Municipal 0 0 0 0 Prestações de Serviços / Proveniência do trabal	Conservador e Notário							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial O O O Policia de Segurança Pública - Agente O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O O O Guarda Nacional Republicana - Cuarda Serviço Estrangeiros Fronteiras O O O O O O O O O Policia de Segurança c) D O O O Policia Municipal O O O O O Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador M F M F M F M F M F M TOTAL Total	Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Parça b) O O O Forças Armadas - Parça b) O O O Policia Judiciária O O O Policia de Segurança Pública - Oficial O O O Policia de Segurança Pública - Oficial O O O O Policia de Segurança Pública - Agente O O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O O Guarda Nacional Republicana - Oficial O O O Guarda Nacional Republicana - Sargento O O O O O Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras O O O O O O O O O O O O O	Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Praça b	Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial	Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Guarda Prisional O 0 0 O 0 Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal O 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Policia Judiciária							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente	Policia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento	Policia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Cuarda Prisional	Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Dembeiro	Guarda Prisional							0	0	0
Bombeiro	Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Total								0	0	0
Total	Policia Municipal							0	0	0
trabalhador M F M F M F M F		0	0	0	0	0	0	0	0	
	Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhados									Total
		M	F	M	F	M	F			0

- NOTAS:
 CPLP Comunidade dos Países de Lingua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Inf de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira		ue 20 anos		- 24		- 29		- 34		- 39		- 44		- 49	50	_		- 59		- 64		- 69		ual a 70 anos	тот		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	
																									0		
Dirigente superior de 2º grau a)																		1							0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	C
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	(
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	(
Técnico Superior														1				2		2	2				0	5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														2		2		3		1					0	8	8
Assistente operacional, operário, auxiliar												2				1									0	3	3
Aprendizes e praticantes																									0	0	C
Informático																									o	0	(
Magistrado																									0	0	c
Diplomata																									0	0	(
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	(
Pessoal de Inspecção																									0	0	(
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	(
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	,
Médico																									0	0	
																									0	0	,
Enfermeiro																									0	0	(
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	(
Técnico Superior de Saúde																									0	0	(
Chefia Tributária																									0	0	(
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	(
Pessoal Aduaneiro																									0	0	(
Conservador e Notário																									0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	(
Oficial de Justiça																									0	0	d
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	C
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	C
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	c
Polícia Judiciária																									0	0	(
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	(
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	(
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	(
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	C
Guarda Prisional																									0	0	(
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	(
Bombeiro																									0	0	(
Policia Municipal																									0	0	(
Total	0																			3							17
Prestações de Serviços	menos d	e 20 anos F	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 ·	- 34 F	35 ·	- 39 F	40 M	- 44 F	45 M	- 49 F	50 M	- 54 F	55 ·	- 59 F	60 M	- 64 F	65 M	- 69 F	maior ou ig	ual a 70 anos	м	TAL F	Total
Tarefa																									0	0	C
Avença																									0	0	C
Total																											(

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados $\underline{\text{durante }}\underline{\text{o}}\underline{\text{ano}}$, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de la abalillo da illoa	Procedimento concursal Cedência Mobilidade					Regresso de	licença sem									
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho							vencimento o experi	ou de período mental	Comissão			IGP*		situações	TOTAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	0 0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)															0	0 0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1														1	0 1
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0 0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0 0
Técnico Superior	1	1			1	3						1		2	2	7 9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	24				2								2	1	28 29
Assistente operacional, operário, auxiliar		1				2									0	3 3
Aprendizes e praticantes															0	0 0
Informático					1										1	0 1
Magistrado															0	0 0
Diplomata															0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0 0
Pessoal de Inspecção															0	0 0
Pessoal de Investigação Científica															0	0 0
Docente Ensino Universitário															0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0 0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário															0	0 0
Médico															0	0 0
Enfermeiro															0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0 0
Técnico Superior de Saúde															0	0 0
Chefia Tributária															0	0 0
Pessoal de Administração Tributária															0	0 0
Pessoal Aduaneiro															0	0 0
Conservador e Notário															0	0 0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0 0
Oficial de Justiça															0	0 0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0 0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0 0
Forças Armadas - Praça b)															0	0 0
Policia Judiciária															0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0 0
Guarda Prisional															0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0 0
Bombeiro															0	0 0
Policia Municipal															0	0 0
Total	3	26	0	0	2	7	0	0	0	0	0	1	0	4		38 43

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

- Notas:

 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

 Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, aínda, os formandos do EAGPA;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Diregunte (Leis nº 2/2006, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	м	orte	Reforma///	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do xperimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração traba	a pedido do Ihador	Aplicação disciplina	o de pena r expulsiva	Mobil	lidade	Ced	encia	Comissão	de serviço	Outras	situações	тот	ΓAL	Tota
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F 0	
xecutivos virigente superior de 1º grau a)																							0	0	
virigente superior de 2º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	
rigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
écnico Superior																							0	0	
ssistente técnico, técnico de nível intermédio, essoal administrativo																							0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
agistrado																							0	0	
iplomata																							0	0	
essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
e residência essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																							0	0	
édico																							0	0	
fermeiro																							0	0	
ic. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
icnico Superior de Saúde																							0	0	
efia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8° e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte		de (termo)		Aposentação		de idade		em sucesso do eperimental	Revo (cessação	ogação o por mútuo ordo)	Resolução iniciativa d	(por o trabalhador)	Den (por inic trabal	úncia iativa do hador)	Despedin inada _l	nento por ptação	Despedime	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	por o posto de alho	Mobil	idade	Cedé	ência	Outras si	tuações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м F	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0
Técnico Superior																								2				4	0	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1																		3			2	7	2 1	12 1
Assistente operacional, operário, auxiliar						2																		2				13	0 1	17 1
Aprendizes e praticantes																													0	0
Informático																													0	0
Magistrado																													0	0
Diplomata																													0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																													0	0
de residência Pessoal de Inspecção																													0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0
Médico																													0	0
Enfermeiro																													0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0
Chefia Tributária																													0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0
Conservador e Notário																													0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0
Oficial de Justiça																													0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0
Policia Judiciária																													0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
Guarda Prisional																													0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0
Bombeiro																													0	0
Policia Municipal																													0	0
Total	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	(0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	2	25	2 3	36

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2 /2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	idade de recri	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior			2		3	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2				1	3
Assistente operacional, operário, auxiliar	5			2	2	9
Aprendizes e praticantes						0
Informático				2		2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	7	0	2	4	6	19
Notas:						

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indíque o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

- impungação do procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

- impungação do procedimento concursal, cevido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;

- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;

- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;

- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

genero													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	noções ão revistas e ubsistentes)	posicio	brigatória do namento ratório (1)	posicion remuneratón	ição do namento rio por opção nária (2)	Procedimen	ito concursal		da mobilidade goria (3)	тот	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	О	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior										2	0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1		1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar									1		1	0	1
Aprendizes e praticantes											0	0	c
Informático											0	0	o
Magistrado											0	0	c
Diplomata											0	0	o
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	o
Pessoal de Inspecção											0	0	o
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	
Oficial de Justiça											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente											0		0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
											0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
											0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	
Policia Municipal Total	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	4
- Julia				0		0						- 2	

NOTAS:
(1) e (2) - Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
(3) - Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armados (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

31 de dezembro																	
Grupo/cargo/carreira	A Rig	gido F	M Flex	cível F	M Dest	asado F	Jornada M	continua F	M	por turnos F	Especi M	fico (*)	Isenção (de horário F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													5	3	5	3	8
Dirigente intermédio de 2º grau a)													6	12	6	12	18
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	7	10	13	45			6	25			1		1	1	28	81	109
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7	28	7	35			10	34						2	24	99	123
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	14	3	5		2	2	13					1		7	34	41
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			1	1			1				4				6	1	7
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	15	52	24	86	0	2	19	72	0	0	5	0	16	19	79	231	310

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110° da LTPP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 27/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defexa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro

o 13: Contagem dos	traball	nadores	por gru	ipo/carg	go/carre	eira, seg	gundo o p	eríodo i	normal	de traba	alho (PN	IT) e gé	nero, e	m 31 de	e dezen	bro				a vermelho - guais aos do Q	
												PNT infe	rior ao pratic	ado a tempo	completo				тот	AL	
Grupo/cargo/carreira				Temp	o completo				Tempo paro regime e	cial ou outro special (*)		ial ou outro special (*)		rial ou outro special (*)		cial ou outro special (*)		cial ou outro special (*)			Total
or aportar goreantena							células abe indicar nº ho					células ab	ertas para in	ndicar nº hor	as/semana				М	F	
	35 1	noras	40	horas	42	horas				30 minutos	30 1	noras	25 1	noras	27 horas e	30 minutos		30 minutos			
es do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M F		М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F			
es do poder legislativo e de digads																			0	0	0
erior de 1º grau a)	1																		1	0	1
erior de 2º grau a)	2	1																	2	1	3
ermédio de 1º grau a)	5	3																	5	3	8
ermédio de 2º grau a)	6	12																	6	12	18
ermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
rior	21	56							6	21		4	1						28	81	109
cnico, técnico de nível intermédio, histrativo	14	66							10	29		3				1			24	99	123
eracional, operário, auxiliar	5	21							2	13									7	34	41
praticantes																			0	0	0
	5	1							1										6	1	7

Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Oocente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico

Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b)

Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Policia de Segurança Pública - Agente

Guarda Nacional Republicana - Guarda

Outro Pessoal de Segurança c)

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaç	Trabalho sı		Trabalho si		Trabalho e descanso	em dias de	Trabalho e	em dias de semanal	Technika	dias feriados	тот	TAIL .	
Modalidade de prestação do trabalho suplementar	diu M	rno F	noct M	urno F		atório F		mentar F	M M	ulas ieriauos	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	m		m		m		m				0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
a) Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	661:30										661:30	0:00	661:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	0:00
Policia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal Total	661:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00 661:30	0:00	0:00 661:30
Total NOTAS:	961:30	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	061:30	0:00	001:30

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diumo e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normasis de trabalho (primentar a Caulnas)</u>.

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanos semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno		turno normal	Trabalho noctu		TO		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
executivos Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ,Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia					0:00	0:00	0:00
							0:00
Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se <u>apenas a trabalho nocturno</u>. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em disa normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 5 1/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos carectivos risgente superior de 1º grau a) rigente superior de 2º grau a) rigente superior de 2º grau a) rigente intermédio de 1º grau a) rigente intermédio de 2º grau a) rigente intermédio de 3º grau e seguintes a) conico Superior	1,0	1,0 1,0	4,0	207,0 427,0 51,0	3,0 10,0 7,0	3,0 10,0 34,0 17,0	8,0 74,0 12,0 500,0 843,0 147,0	22,5 1.176,0 3.480,0 1.208,0	Por acidente doença pr	F 57,0	M 5,0	42,0 53,0	M.	F 28,0	21,0 4,0 20,5 43,5	6,0 7,0 75,5	M	F	M	F	M	F	M	F	3,0 16,0 14,0 21,0	1,0 5,0 10,0 43,0	M 0,0 24,0 28,0 112,5 80,5 0,0 1.192,0	F 0,0 1,0 11,0 17,0 351,0 0,0	0,0 25,0 39,0 129,5 431,5 0,0
rigente superior de 1º grau a) rigente superior de 2º grau a) rigente intermédio de 3º grau e seguintes a) contro Superior sistente fécnico, técnico de nivel intermédio, sosal administrator sistente écnico, técnico de nivel intermédio, sosal administrator sistente operacional, operário, auxiliar rendizes e praticantes formático agistrado plomata social dos Serviços Externos do MNE - assistente residência social dos Serviços Externos do MNE - assistente residência	1,0			427,0 51,0	10,0	10,0 34,0	74,0 12,0 500,0 843,0 147,0	1.176,0 3.480,0			5,0			28.0	4,0 20,5	7,0									16,0 14,0 21,0	5,0 10,0 43,0	24,0 28,0 112,5 80,5	1,0 11,0 17,0 351,0	25,0 39,0 129,5 431,5
rigente superior de 2º grau a) rigente intermédio de 1º grau a) rigente intermédio de 2º grau a) rigente intermédio de 2º grau a) rigente intermédio de 3º grau e seguintes a) conico Superior sistente técnico, técnico de nivel intermédio, social administrativo sistente operacional, operário, auxiliar rendizes e praticantes formático orgistrado plomata social dos Serviços Externos do MNE - assistente recidência social de Inspecção social de Inspecção	1,0			427,0 51,0	10,0	10,0 34,0	74,0 12,0 500,0 843,0 147,0	1.176,0 3.480,0			5,0			28.0	4,0 20,5	7,0									16,0 14,0 21,0	5,0 10,0 43,0	28,0 112,5 80,5	11,0 17,0 351,0 0,0	39,0 129,5 431,5
rigente intermédio de 1º grau a) rigente intermédio de 2º grau a) rigente intermédio de 3º grau e seguintes a) contco Superior sistente stécnico, técnico de nivel intermédio, social administrativo sistente operacional, operário, auxiliar rendizes e praticantes rormático plomata social dos Serviços Externos do MNE - assistente residêncial social de Inspecção social de Inspecção	1,0			427,0 51,0	10,0	10,0 34,0	74,0 12,0 500,0 843,0 147,0	1.176,0 3.480,0			5,0			28.0	20,5	7,0									14,0 21,0	10,0 43,0	112,5 80,5 0,0	17,0 351,0 0,0	129,5 431,5 0,0
rigente intermédio de 2º grau a) rigente intermédio de 3º grau e seguintes a) conico Superior sistente técnico, técnico de nível intermédio, sosal administrator sistente operacional, operário, auxiliar rendizes e praticantes formático agistrado plomata sosal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência sosal de Inspecção sosal de Inspecção	1,0			427,0 51,0	10,0	10,0 34,0	12,0 500,0 843,0 147,0	1.176,0 3.480,0			5,0			28.0											21,0	43,0	80,5	351,0	431,5 0,0
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a) conico Superior sistente técnico, técnico de nivel intermédio, sosal administrator sistente operacional, operário, auxiliar rendizes e praticantes formático agistrado plomata sosal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência sosal de Inspecção sosal de Inspecção				427,0 51,0		10,0 34,0	500,0 843,0 147,0	1.176,0 3.480,0			5,0			28.0	43,5	75,5											0,0	0,0	0,0
conico Superior distincte técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo sistente operacional, operário, auxiliar rendizes e praticantes formático agistrado plomata ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência ssoal de inspecção ssoal de inspecção			13,0	51,0		34,0	843,0 147,0	3.480,0			5,0			28.0											186,0	549,0			
sistente técnico, técnico de nível intermédio, social administrativo social administrativo sistente operacional, operário, auxiliar intermédizes e praticantes formático operacional, operário, auxiliar intermédizes e praticantes formático operacional de serviços externos do MNE - assistente residência social de Inspecção ossoal de Inspecção operacional de Inspecção oper			13,0	51,0		34,0	843,0 147,0	3.480,0			5,0			28.0											186,0	549,0	1.192,0	2.646,0	3.838,0
ssoal administrativo sistente operacional, operario, auxiliar rendizes e praticantes formático agistrado plomata polomata ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência ssoal de Inspecção ssoal de Inspecção	11,0	1,0	13,0				147,0					53,0		-,-	119,0	328,0	365,0	77,0			2,0	8,0	14,0						
rendizes e praticantes formático agistrado plomata social dos Serviços Externos do MNE - assistente residência social de Inspecção social de Inspecção				5,0	7,0	17,0		1.208,0		44,0			27,0	37,0	91,5	295,0					4,0	10,0	2,5	0,5	145,0	509,0	1.147,0	4.527,5	5.674,5
formático ngistrado plomata plomata sosoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência sosoal de Inspecção sosoal de Inspecção							3,5						29,0		29,5	122,0		337,0			3,0	6,0		10,5	47,5	133,0	263,0	1.882,5	2.145,5
ngistrado plomata ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência ssoal de Inspecção ssoal de Inspecção							3,5																				0,0	0,0	0,0
plomata ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência ssoal de Inspecção ssoal de Investigação Científica								140,0							7,0	9,0						1,0			22,0	3,0	32,5	153,0	185,5
resola dos Serviços Externos do MNE - assistente residência substante de inspecção sesoal de inspecção casoal de investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
residência ssoal de Inspecção ssoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
essoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
																											0,0	0,0	0,0
cente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
																											0,0	0,0	0,0
cente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
luc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
édico																											0,0	0,0	0,0
fermeiro																											0,0	0,0	0,0
c. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
ecnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
efía Tributária																											0,0	0,0	0,0
essoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
ssoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
inservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
icial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
icial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
rças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
ırças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
rças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
lícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
licia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
lícia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
lícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
uarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
arda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
arda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
rviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
uarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
utro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
mbeiro																											0,0	0,0	0,0
licia Municipal																											0,0	0,0	0,0
	13,0	2,0	17,0	690,0	20,0	64,0	1.587,5	6.026,5	0,0	101,0	5,0	95,0	56,0	65,0	336,0	842,5	365,0	414,0	0,0	0,0	9,0	25,0	16,5	11,0	454,5	1.253,0			

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Ide	entificação da greve	
Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
11	77:00	201_REDUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA DURAÇÃO DE TRABALHO
9	47:30	201_REDUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA DURAÇÃO DE TRABALHO
20	124:30	
	Åmbito (escolher Adm: Pub N° de trabalhadores em greve 11	9 47:30 20 124:30

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

ldentificação da greve				
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve	
27-10-2017	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.	
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
35 horas	12	84:00	101_AUMENTOS SALARIAIS	
40 horas				
42 horas				
Trabalho a tempo parcial (**)				
Outros	3	19:30	101_AUMENTOS SALARIAIS	
Total	15	103:30		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dla, mês e ano respectivo da greve

(†) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.		
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.		
35 horas					
40 horas					
42 horas					
Trabalho a tempo parcial (**)					
Outros					

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível (*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(1) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(1) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve				
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.	
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
35 horas				
40 horas				
42 horas				
Trabalho a tempo parcial (**)				
Outros				
Total	0	0:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível (*) Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o \underline{N}° <u>de</u> <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	26	113	139
1001-1250 €	11	35	46
1251-1500 €	8	15	23
1501-1750 €	11	25	36
1751-2000€	1	2	3
2001-2250 €	3	18	21
2251-2500 €	3	1	4
2501-2750 €	2	4	6
2751-3000 €	6	13	19
3001-3250 €	1	3	4
3251-3500 €	4		4
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €	2	1	3
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €	1		1
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	79	231	310

NOTAS:

i) Deve indicar \underline{o} numero de trabalhadores \underline{o} em cada escalão por genero;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em lic

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mai

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	557,00 €	557,00€	
Máxima (€)	5.114,49 €	3.757,76 €	

NOTA

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referer

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5.842.886,01 €
Suplementos remuneratórios	133.140,56 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	312,227,07€
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	2.270,88 €
Total	6.290.524,52 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;

- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;

- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;

- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18,1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	3.287,64 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	7.228,80 €
Trabalho por turnos	9.950,24 €
Abono para falhas	957,82 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	
Representação	109.847,95 €
Secretariado	1.356,79 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	511,32 €
Total	133.140,56 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluido em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(**) - incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

V 17 V 1 V	
Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	5.060,59 €
Abono de familia	2.544,52 €
Subsidio de educação especial	
Subsidio mensal vitalicio	
Subsidio para assistência de 3ª pessoa	2.034,78 €
Subsidio de funeral	
Subsidio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsidio de desemprego	
Subsidio de refeição	302.587,18 €
Outras prestações sociais	
Total	312.227,07 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsidio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsidio de estudos	
Apolo socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho			No local de trabalho			In itinere							
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	м	0						0					
no ano de referência	F	4	2		1	1		2	1			1	
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	м	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	2			1	1		1				1	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	м	0						0					
ocorridos no ano	F	46				46		48				48	
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	м	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	3		3				0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de noticia.

O "N" total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N" de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.



Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

or or issionar e de dias de trabatilo perdidos darante o dirio							
	Doenças profissionais						
Código(*)	Designação	Nº de casos	ausência				

Nota: (*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

trabatilo ocorridas darante o ano							
Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)					
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €					
Exames de admissão							
Exames periódicos							
Exames ocasionals e complementares							
Exames de cessação de funções							
Despesas com a medicina no trabalho (*)							
Visitas aos postos de trabalho							

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.



Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.



Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

profissionals darance of ano						
Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)					
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)						
Equipamento de protecção (b)						
Formação em prevenção de riscos (c)						
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)						

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercicio da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	32	8			40
Externas	47		1	1	49
Total	79	8	1	1	89

- Notas:

 Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

 acção interna, organizada pela entidade;

 acção externa, organizada por outras entidades;

 N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo; se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carretra/ N° de participações e de participantes Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, persoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	Acções Internas de participações 4 11 18	Acções externas Nº de participações 2 31 13	TO' N' de participações (*) 0 0 2 0 4 0 42 31 2 0 8	N* de participantes (**) 1 22 21 1
Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operairio, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	11	31 13 2	0 0 2 2 0 0 4 4 0 0 4 2 3 1 1 2 0 0 8 8 0 0	22 21
Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessola administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	11	31 13 2	2 0 4 0 42 31 2 0	22
Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	11	31 13 2	0 4 0 42 31 2 0	22
Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessola administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	11	13	4 0 42 31 2 0	21
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	11	13	0 42 31 2 0	21
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	18	13	42 31 2 0 8 8 0	21
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	18	13	31 2 0 8	21
pessoal administrativo Assistente operacional, operario, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -		2	0 8	1
Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	7		8	
Informático Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	7	1	8	7
Magistrado Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	7	1	0	7
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -				
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -			О	
operacional			o	
Pessoal de Inspecção			o	
Pessoal de Investigação Científica			О	
Docente Ensino Universitário			О	
Docente Ensino Superior Politécnico			o	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			О	
Médico			О	
Enfermeiro			o	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			o	
Técnico Superior de Saúde			О	
Chefia Tributária			О	
Pessoal de Administração Tributária			o	
Pessoal Aduaneiro			o	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Policia Judiciária			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia			0	
Policia de Segurança Pública - Agente			О	

	Totais			
Total	40	49	89	57
Policia Municipal			o	
Bombeiro			o	
Outro Pessoal de Segurança c)			o	
Guarda Prisional			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			o	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	

Notas:

(f) - N.* de participações = n.* trabalhadores na acção 1 + n.* trabalhadores na acção 2 +...+ n.* trabalhadores na acção 1 exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg			
dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		195:00	195:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	21:00	28:00	49:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	111:00	431:00	542:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	180:00	198:00	378:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		35:00	35:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	66:00	14:00	80:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00

	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
Total	0,00 €

Notas:
1) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	47
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas: (1) - para trabalhadores Nomeados (2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas